PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I Nº 837/76

Autoriza permuta de imóvel.

O Povo do Municipio de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar a área de 2.000 m^2, de (20x100 ms), de sua propriedade, no local denominado "Coqueiros", deste municipio, por uma área de 749,00 m^2, (7x107 ms) de propriedade de Irmãos Neves Ltda, e situada nesta cidade.

Art. 2º - A área assim adquirida pela Prefeitura se destina ao alargamento da rua adjacente, no loteamento "Santa Rita".

Art. 3º - A permuta será realizada sem torna embora diferentes os valores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 20 de setembro de 1976.

CESAR JULIÃO DE SALLES
PREFEITO MUNICIPAL